



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE Nº 01 – MATERIAIS DE TIRO COM ARCO							
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIF. TÉCNICA COMPLEM ENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aljava Iniciante Destro	Porta Flechas Individual Destro Lateral Padrão Avalon Classic Target Quiver Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	5	R\$ 244,65	R\$ 1.223,25
2	Ampliador Avançado	Lente De Ampliação 6X De Mira Padrão Merlim Mac Ten Zone Scope Nikon Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	4	R\$ 1.130,00	R\$ 4.520,00
3	Apoio Barebow Destro	Descanso Metálico Destro Padrão Spigarelli Z T DMS Recurve Rest RH Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
4	Apoio De Iniciantes Destro	Descanso Plástico Para Flecha Padrão De Iniciantes Destros Padrão Hoyt Hunter Rest Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
5	Apoio Intermediário Destro	Apoio Plástico Metálico Para Flechas De Desenvolvimento Destros Padrão ST 300Rest Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
6	Arco Composto Escola Destro 10 A 20#	Arco Composto Escola Destro - 10 A 20# Padrão BarnettVortexCompoundBow Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	1	R\$ 2.064,00	R\$ 2.064,00
7	Arco Composto Escola Destro 19 A 45#	Arco Composto Escola Destro - 19 A 45# Padrão BarnettVortexCompoundBow Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
8	Arco Composto Intermediário Destro 37" 50#	Arco Composto Destro 37" AxleToAxle - 50# 22 A 32" Draw Length Padrão PSE Supra RTX 37 Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
9	Arco Recurvo Intermediário Lâminas 68" 36#	Laminas Recurvo Intermediário ILF 68" 36# Padrão Win&Win WIAWIS CX7 Recurve Limbs Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
10	Arco Recurvo Intermediário Lâminas 68" 38#	Laminas Recurvo Intermediário ILF 68" 38# Padrão Win&Win WIAWIS CX7 Recurve Limbs Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
11	Arco Recurvo Intermediário Lâminas 68" 40#	Laminas Recurvo Intermediário ILF 68" 40# Padrão Win&Win WIAWIS CX7 Recurve Limbs Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
12	Arco Recurvo Intermediário/Handle Destro 25" - Padrão Win&Win Winex 25" ILF Ou Similar	Handle/Empunhadura Destra - Recurvo Intermediário 25" - Padrão Win&Win Winex 25" ILF Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
13	Articulador Intermediário	V Bar Articulado Padrão Avalon TEC X Duo Adjustable V Bar Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	3	R\$ 248,00	R\$ 744,00
14	Damper Estabilizador 1/4"	Absorvedores De Vibração Para Estabilizadores Rosca 1/4" Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	18	R\$ 89,00	R\$ 1.602,00
15	Dedeira / Proteção De Dedos Destra	Dedeiras Destras Com Base De Apoio Mandibular Destra: P, M E G Padrão X PotFinger TabHoock II Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	4	R\$ 129,00	R\$ 516,00
16	Estabilizador Competitivo 18mm De 12"	Estabilizadores Laterais Em Carbono Padrão Avalon TEC ONE 18mm De 12 Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	4	R\$ 292,11	R\$ 1.168,44



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

17	<b>Estabilizador Competitivo 18mm De 34"</b>	Estabilizador Principal Em Carbono Padrão Avalon TEC ONE 18mm De 34" Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
18	<b>Estabilizador Competitivo Alto Rendimento 14"</b>	Estabilizador Lateral Em Carbono De Alta Estabilidade Contra Vento De 14" Padrão Shred Revel Side Rod Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 1.627,50	R\$ 3.255,00
19	<b>Estabilizador Competitivo Alto Rendimento 34"</b>	Estabilizador Central Longo Em Carbono De Alta Estabilidade Contra Vento De 34" Padrão Shred Revel Stabilizer Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
20	<b>Faces/Alvos De 122cm/FT122cm</b>	Faces - Alvos De 122cm / FT122cm (Licenciado WA) Padrão Maple Leaf Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
21	<b>Fios Para Confecção De Cordas #62 .018 Multifilamento</b>	Bobina De Material Trançado #62 .018 Multifilamento De Proteção Central Para Confecção De Cordas, Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
22	<b>Flechas Em Alumínio Para Curta Distância</b>	Flechas Em Alumínio - Curta Distância Padrão EASTON X23 (12/14/15) Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Dúzia	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
23	<b>Flechas Escola Em Carbono Flexão 600 Montadas</b>	Flechas Em Carbono Escola De Nível De Flexão 600 Montadas Padrão Easton AVANCE Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Dúzia	5	R\$ 576,00	R\$ 2.880,00
24	<b>Flechas Intermediárias Em Carbono Flexão 400</b>	Flechas Em Carbono Intermediária De Nível De Flexão 400 Padrão Victory VAP Elite V1 Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Dúzia	5	R\$ 865,00	R\$ 4.325,00
25	<b>Kit De Visores Padrão Hamskealnsight Peep Ou Similar</b>	Kit De Visores Padrão Hamskealnsight Short Draw Peep System De Luxe Peep Kit Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Kit	5	R\$ 1.426,00	R\$ 7.130,00
26	<b>Medidor Especial Em Esquadro Padrão Easton Ou Similar</b>	Esquadro De Medição Para Arcos Escola Padrão Easton Bow Square T Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	4	R\$ 112,70	R\$ 450,80
27	<b>Mira Competitiva Destra Padrão Shibuya CPX 365 Ou Similar</b>	Mira Avançada Destra Padrão Shibuya CPX 365 Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
28	<b>Mira Intermediária Destra</b>	Mira Intermediária Destra Padrão Avalon Tec-X Target Sight Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 958,33	R\$ 1.916,66
29	<b>Mochila Recurvo Iniciante</b>	Mochila Para Arcos Recurvados Iniciante Padrão Avalon Archery Classic Recurve Backpack Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	5	R\$ 447,00	R\$ 2.235,00
30	<b>Penas Para Flechas De Alumínio Curta Distância</b>	Penas Plásticas Padrão AAE EP 40 Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Pacote	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31	<b>Penas Para Flechas Intermediárias Em Carbono Em Marlan</b>	Penas Em Marlan Rotacionadas Destras 1 3/4" Padrão Spin Wing Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Pacote	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
32	<b>Pesos Para Estabilizadores De Alto Rendimento</b>	Pesos Padrão ShredStainlessSteelWeights De 1 A 4 Oz Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	Peso 4oz	Unidade	15	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00
33	<b>Pinos Para Flechas Escola Em Carbono</b>	Pinos Traseiro Para Flechas Escola Em Carbono Padrão Easton 4MM Pin Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Dúzia	3	R\$ 44,00	R\$ 132,00
34	<b>Pontas Para Flechas De Alumínio Curta Distância</b>	Pontas Padrão CompetitionArcheryPropointsPin Points Tubos 23X De 150 A 250 Grains Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Dúzia	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
35	<b>Pontas Para Flechas Escola Em Carbono</b>	Pontas De Flechas Em Aço Para Flechas Escola Bitolas 600 / 730 / 900 Padrão Easton 4MM ML Stainless Steel Break Off Points Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Dúzia	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
36	<b>Protetor De Antebraço Flexível Longo Padrão X</b>	Protetores De Antebraço Flexível Padrão Cartel Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

	PotOU Similar						
37	Protetor De Antebraço Flexível Padrão Cartel Ou Similar	Protetor De Antebraço Rígido Padrão BeiterArmgardOU De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
38	Protetor De Peito / Camisa Destro	Protetor De Peito Para Destros Com Ajuste De Altura E Fitas Elásticas, Tamanhos: P/M/G/GG Padrão AvalomOU De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
39	Puxador	Puxador De Flechas Padrão X PotQuadOU De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
40	Rabeiras Para Flechas Escola Em Carbono	Rabeiras Para Flechas Escolas Em Carbono Padrão Easton G Pin NockLargeOU De Qualidade Equivalente Ou Superior	15 Unidades Por Pacote	Pacote	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
41	Serving Power Grip.014	Fios Para Confecção De Cordas #62 .014 Multifilamento Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
42	Visor Básico - Small	Visor De Mira Olímpico Padrão BeiterSmallTunnel8/32 Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior		Unidade	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:				R\$ 75.619,15 (setenta e cinco mil, seiscientos e dezenove reais e quinze centavos)			

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários a presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

### 3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em manter seus atletas abastecidos com uniformes e materiais esportivos de qualidade e em compatibilidade com a necessidade dos treinos e formação esportiva, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

### 4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, na Sede do Clube.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);

6.1.1.1. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

- 6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.
- 7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A garantia da execução será tratada nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

## 12. DAS SANÇÕES

- 12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(papel timbrado)

Local, XX de XXXX de 2025

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

CNPJ: 61.916.763/0001-71

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025.

1. No âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2025, apresentamos nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos **materiais esportivos** discriminados no **Item 1.1** do Termo de Referência, com o objetivo de atender à necessidade atual do Clube em **modernizar os parques esportivos e apoiar a formação de atletas em diversas modalidades**, reforçando a excelência dos programas esportivos e o desenvolvimento de atletas.

2. A proposta está em conformidade com todas as condições e exigências do edital, contendo os seguintes elementos:

#### Dados do Proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Distrital:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:

Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								R\$ xx,xx (valor por extenso)	R\$ xx,xx (valor por extenso)
2									
3									
								TOTAL DO CONTRATO	

Valor Total da Proposta: R\$ XX (valor por extenso).



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Local de entrega:**
- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos**, de modo que nenhum outro custo será devido.

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos**.

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
CARGO/FUNÇÃO**



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO E A  
EMPRESA .....**

O CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 61.916.763/0001-71, sediado na Rua Abílio Soares, 1589 – CEP 04005-005, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Manoel Morata Almeida, Presidente, ......., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., endereço eletrônico ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., endereço eletrônico ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº .....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIF. TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1									
2									
3									
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>									

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco ....., Agência ....., Conta .....

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, a serem entregues na Sede do Clube.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;

g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexequção total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma ......., com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo) ou em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

---

Responsável legal da **CONTRATANTE**

---

Responsável legal da **CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

---

Nome:

---

Nome:

CPF:

CPF:



# CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

RUA ABÍLIO SOARES, 1589 – CEP 04005-005

Tel.: (11) 3056-4052

Presidência

## ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (**nome da empresa**) no âmbito do Pregão Eletrônico nº **002/2025**, declaro para os devidos fins que a empresa por mim representada:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, uma vez que inexistentes fatos impeditivos à habilitação, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49. **(Opcional, somente caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**Declaro**, ainda, que inexistentes fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente